

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
061/2019/DETRAN/MT
(Processo n.º 607476/2019)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º. 061/2019 tem por escopo realizar o acréscimo do quantitativo do referido contrato com base na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE, e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
VALOR COM O ACRÉSCIMO: R\$: 129.370,89.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/03/2021.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.
CONTRATADA: A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - ADEMIR GERMANO DE FREITAS.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

LOTACIONOGRAMA
2º TRIMESTRE
2021

CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES				SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	
PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LEI Nº 505 de 06/09/2013	ADVOGADO DO DETRAN	12	10	02	0	LEI Nº 9.665/2011
	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	80	73	07	0	LEI Nº 9.665/2011
	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	739	715	24	0	LEI Nº 9.665/2011
	AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	102	87	15	0	LEI Nº 9.665/2011

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGO	QUANTIDADE
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	1
SEPLAG	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA ÁREA MEIO	1
MT SAÚDE	TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	1
SEDUC	PROFESSORA	1
SEFAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA ÁREA MEIO	1
SEMA	TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	SERVIÇO GERAIS	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	AGENTE ADMNISTRATIVO	1

Cuiabá/MT, 06 de abril de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 209/2021/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para fiscalização e gestão do seguinte contrato os respectivos servidores:

Contrato n. 004/2015 - CLEUSAALVES DE ARAÚJO/MAYLA MARCELINA ALVES ARAUJO GOULART

Processo: 485901/2015

Objeto: Locação de imóvel comercial destinado ao funcionamento da Vistoria Pesada da 2ª CIRETRAN.

I- Fiscal Titular: MARCOLINO OLAVO SOARES - Matrícula nº 229198

II -Fiscal Substituto: DIOGO CRISTOVÃO MARADONA MARQUES - Matrícula nº 270938

III- Gestor Titular: DAYANNE DARTH ANANIAS - Matrícula n.º 285342

IV- Gestor Substituto: FAGNER CANÇADO FERNANDES DA SILVA - Matrícula n.º 274827

Art. 2º Ficam alteradas as designações do referido contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 15/03/2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de abril de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Acrescenta o parágrafo único ao inciso VI do artigo 3º da Resolução Nº 002/2020 de 18 de Novembro de 2020 que implanta o Programa de Demissão Voluntária - PDV na Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT.

O Presidente do Conselho Deliberativo da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo da EMPAER/MT aprovou na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de março de 2021 a alteração do inciso VI do art. 3º da Resolução Nº 002/2020 de 18 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o parágrafo único ao inciso VI do artigo 3º da Resolução Nº 002/2020 de 18 de Novembro de 2020, passando a ter seguinte redação:

Art. 3º. Fica impedido de aderir ao PDV o empregado que:

(...)

VI - Possuir lide movida em desfavor da EMPAER/MT, salvo se apresentar decisão judicial homologatória nos termos do artigo 487, inciso III, alínea C, do Código de Processo Civil;

Parágrafo Único. Nos casos em que não houver sido prolatada a decisão judicial homologatória, poderá ser aceito o requerimento protocolado de desistência da lide.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2021.

Silvano Ferreira do Amaral
Presidente do Conselho Deliberativo